

Lei nº 20 de 21 de junho de 1965.

Autoriza o Prefeito Municipal de São Leopoldo de Minas a indenizar a construção da Ponte sobre o córrego do Arrojal e abrir o crédito Especial.

A Câmara Municipal de São Leopoldo de Minas decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal de São Leopoldo de Minas, autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 2.000.000 (Dois milhões de cruzeiros) ao Sr. José Filipe Mendes, Vice Prefeito desta Cidade, como indenização pela construção de uma ponte sobre o Córrego do Arrojal, bem como a abrir o Crédito Especial para atender a referida despesa.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plano, portanto a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo de Minas, 22 de junho de 1965.

Ass. *Antônio*

Ass. *Antônio* *Antônio* *Antônio*